


ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À CONCORRÊNCIA Nº 14/2018

Ata de reunião para recebimento e julgamento da documentação referente à CONCORRÊNCIA nº 14/2018, Processo nº 59520.000658/2018-22, que tem por objeto Execução de obras de recuperação de áreas degradadas na micro bacia do Riacho Sarapó, localizado no município de Riachão das Neves, no Estado da Bahia. Às 09h00min do dia 5 de setembro de 2018 no auditório da CODEVASF - 2ª/SR, localizada à Av. Manoel Novais s/nº, Centro- Bom Jesus da Lapa- BA, de acordo com a Determinação n.º 430/2018, reuniu-se a Comissão constituída pelos servidores Arnaldo Dantas de Araújo Filho, cad. 1008803, Isabel Rivas Maximus Denis, cad. 1124609 e Maurício Cardoso Nascimento, cad.1110608 para, sob a presidência do primeiro, julgarem as propostas apresentadas. O Edital 14/2018 foi amplamente divulgado nos sites COMPRASNET, CODEVASF, no D.O.U. e no Jornal A TARDE.

Compareceram as empresas: Construtora Marfim, CNPJ: 05.618.315/0001-10, representada pela Sra. Janaina Carla Ferreira Magalhães, EMPLAC, CNPJ: 09.151.266/0001-00, representada pelo Sr. Luciano Sormani Pires de Azevedo Rocha, MR Engenharia e Construção Ltda.-ME, CNPJ: 03.869.001/0001-65, representada pelo Sr. Murilo Pugliesi Tavares, Localmaq Ltda-EPP, CNPJ: 13.119.796/0001-48, representada pelo Sr. Rafael Alexandre Sá, MRO Construções e Assessoria Eireli, CNPJ: 19.993.533/0001-40, representada pelo Sr. Márcio Rogério de Oliveira, Aplicar Engenharia Eireli-ME, CNPJ: 23.943.712/0001-40, sem representantes na ocasião.

Foram recebidos, de cada licitante, 02 (dois) envelopes referente à documentação e proposta financeira. Inicialmente, a Comissão procedeu à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação e realizou a rubrica dos mesmos, em seguida a Comissão solicitou que os representantes das licitantes presentes também rubricassem os documentos de habilitação. Após a análise da documentação das licitantes, a Comissão inabilitou a empresa Construtora Marfim pelos seguintes motivos: não atendeu a exigência da alínea "c" do subitem 6.2.2.3 (os Atestados de Capacidade Técnica, em nome da empresa, não comprovam a execução de serviços similares exigidos na alínea "c" do subitem 6.2.2.3) e também por não atender ao exigido na alínea "c4" do subitem 6.2.2.3 (os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelo profissional do quadro permanente da licitante, não comprovam a execução de serviços similares a exigido nesse subitem). As demais licitantes foram todas habilitadas. Pelo fato da empresa Aplicar Engenharia Eireli-ME estar sem representante na sessão, de acordo com o subitem 16.1 do Edital nº 14/2018, a Comissão estabelecerá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso contra a decisão da Comissão, tanto das licitantes presentes como da licitante sem representante na sessão, contados a partir da divulgação da decisão.

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão técnica de julgamento e pelas licitantes presentes.



Arnaldo Dantas de Araújo Filho
Presidente



Isabel Rivas Maximus Denis
Membro



Maurício Cardoso Nascimento
Membro



Construtora Marfim
Janaina Carla Ferreira Magalhães




EMPLAC
Luciano Sormani Pires de Azevedo Rocha



MR Engenharia e Construção Ltda.-ME
Murilo Pugliesi Tavares



Localmaq Ltda-EPP
Rafael Alexandre Sá



MRO Construções e Assessoria Eireli
Márcio Rogério de Oliveira